EDITAL Nº 40, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO SEGMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO IFRS PARA O CONSELHO SUPERIOR DO IFRS (CONSUP) E CONSELHO DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO IFRS

A Comissão Eleitoral Permanente, instituída pela Portaria nº 256/2021/POA/IFRS, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 46/2018/CONCAMP/POA/IFRS, Portaria nº 314/2021-DG/POA/IFRS, e demais normativas institucionais vigentes, TORNA PÚBLICA a **abertura do processo eleitoral suplementar para escolha de representantes do segmento técnico-administrativo em educação do *Campus* Porto Alegre do IFRS para o Conselho Superior do IFRS (CONSUP) e para o Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS (CONCAMP)**, nos termos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo eleitoral reger-se-á pelo presente Edital, em conformidade com os arts. 90 e 91 do Regimento Complementar do *Campus* Porto Alegre do IFRS (Resolução nº 030/2018/CONCAMP/POA/IFRS), e com o § 4° do art. 5º do Regimento Geral do IFRS.

1.2. O presente edital objetiva conduzir o processo de escolha de:

1.2.1. **Representante suplente do segmento técnico-administrativo em educação (TAE) do *Campus* Porto Alegre do IFRS para o Conselho Superior do IFRS (CONSUP)**, tendo-se em vista a vacância de mandato do representante eleito através do Edital nº 10/2020-POA/IFRS, para mandato suplementar até 31 de julho de 2022.

1.2.2. **Representante segmento técnico-administrativo em educação (TAE) do *Campus* Porto Alegre do IFRS para o Conselho do *Campus* Porto Alegre (CONCAMP)**, tendo-se em vista a vacância de mandato da chapa eleita através do Edital nº 11/2020-POA/IFRS, para mandato suplementar até 09 de setembro de 2022.

1.3. Todos/as técnico-administrativos em educação ativos/as do quadro permanente de pessoal do IFRS, lotados no *Campus* Porto Alegre do IFRS poderão votar.

1.4. Cada eleitor/a terá direito a um único voto em apenas um/a dos/as candidatos/as ao CONSUP, um único voto em apenas em uma das chapas ao CONCAMP.

1.5. O voto é facultativo, e será considerado/a eleito/a o/a candidato/a mais votado/a.

2. VAGAS

2.1. Para o Conselho Superior do IFRS (CONSUP), será eleito pelos seus pares, 01 (um) representante suplente do segmento técnico-administrativo em educação do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

2.2. Para o Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS (CONCAMP), será eleito pelos seus pares, 01 (uma) chapa, composta de 01 (um/a) representante titular, juntamente com seu/sua respectivo/a suplente, do segmento técnico-administrativo em educação do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS DE CANDIDATURA

3.1. São condições de elegibilidade para a candidatura regidas por este Edital:

3.1.1. Integrar o quadro permanente de pessoal do IFRS e ter exercício no *Campus* Porto Alegre do IFRS.

3.4 É vedada a candidatura de qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral responsável pela condução das eleições regidas por este edital, ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o CONSUP, serão realizadas pelos/as candidatos/as através de formulário eletrônico próprio, que será disponibilizado na página do *Campus* Porto Alegre do IFRS, dentro do prazo de inscrições previsto no cronograma do presente Edital (item 9.1), disponível conforme item 10.1 deste edital.

4.2. As inscrições para o CONCAMP, serão realizadas pelo/a candidato/a titular das chapas através de formulário eletrônico próprio, que será disponibilizado na página do *Campus* Porto Alegre do IFRS, dentro do prazo de inscrições previsto no cronograma do presente Edital (item 9.1), disponível conforme item 10.1 deste edital.

4.3. Os/As interessados/as deverão utilizar seu *e-mail* institucional para preenchimento do formulário de inscrição.

4.4. Os campos do formulário eletrônico de inscrição são de preenchimento obrigatório.

4.5. Os/As interessados/as deverão enviar o formulário uma única vez.

4.6. O ato de inscrição significa ciência dos/as interessados/as quanto às regras deste Edital, bem como a aceitação das mesmas e da investidura, caso eleito/a.

4.7. Inscrições submetidas fora do prazo estipulado no Cronograma deste Edital (item 9.1) serão automaticamente indeferidas.

4.8. Todas inscrições submetidas pelo formulário serão verificadas pela Comissão Eleitoral junto aos órgãos competentes do *Campus* Porto Alegre do IFRS, e o resultado da homologação preliminar das inscrições será divulgado conforme Cronograma deste Edital (item 9.1).

4.9. Caso haja inscrições indeferidas, os/as candidatos/as poderão preencher o formulário específico de recursos, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), disponível conforme item 10.1 deste edital, o qual deverá ser enviado ao *e-mail*: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br

4.10. Encerrado o prazo de interposição de recursos contra inscrições, bem como da avaliação de mérito de recursos que por ventura sejam protocolados, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final das candidaturas homologadas.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. O desenvolvimento da campanha eleitoral dos/as candidatos/as (CONSUP) e chapas (CONCAMP), cujas inscrições foram homologadas, deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.

5.2. Será permitido o envio de mensagem eletrônica para a comunidade do *Campus* Porto Alegre, obedecendo o que segue:

5.2.1. Cada candidato/a com inscrição homologada para o CONSUP, do segmento técnico-administrativo em educação, poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica para a lista de *e-mails* institucional do seu respectivo segmento (administrativos@poa.ifrs.edu.br), com divulgação da sua candidatura, durante o período previsto para a campanha eleitoral conforme disposto no Cronograma deste Edital (item 9.1). O teor da mensagem será de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as.

5.2.2. Cada membro das chapas com inscrição homologada para o CONCAMP, do segmento técnico-administrativo em educação, poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica para a lista de *e-mails* institucional do seu respectivo segmento (administrativos@poa.ifrs.edu.br), com divulgação da sua candidatura, durante o período previsto para a campanha eleitoral conforme disposto no Cronograma deste Edital (item 9.1). O teor da mensagem será de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as.

5.3. É vedada propaganda eleitoral no dia de votação.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. O/a representante suplente ao CONSUP será escolhido/a através de eleição direta, a realizar-se única e exclusivamente na data prevista no cronograma deste Edital (item 9.1), no sistema de Urna Virtual, disponível conforme item 10.1 deste edital.

6.1.1. A A identificação dos/as candidatos/as ao CONSUP com inscrição homologada, se dará em ordem alfabética no sistema de Urna Virtual.

6.2. A chapa de representantes ao CONCAMP será escolhida através de eleição direta, a realizar-se única e exclusivamente na data prevista no cronograma deste Edital (item 9.1), no sistema de Urna Virtual, disponível conforme item 10.1 deste edital.

6.2.1. A identificação das chapas inscritas se dará por numeração cardinal ("Chapa 01", Chapa 02", etc.), ficando a designação do número da chapa vinculada à ordem cronológica de inscrição.

6.3. Para acessar o sistema Urna Virtual, o/a eleitor/a deverá utilizar os dados de *login* e senha individuais dos sistemas do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

6.3.1. É responsabilidade de cada eleitor/a conferir seu nome após a divulgação preliminar da lista de eleitores, e solicitar correção dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1).

6.3.2. Não serão realizadas correções ao relatório de eleitores/as disponibilizados após a data especificada no Cronograma deste Edital (item 9.1).

6.4. A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Caso o número de inscrições seja igual ou inferior ao quantitativo de vagas estabelecido, não haverá votação através da urna virtual, sendo considerado/a eleito/a candidato/a inscrito/a ao CONSUP e a chapa inscrita ao CONCAMP.

7.2. A Comissão Eleitoral divulgará os relatórios das urnas da eleição com resultados preliminares da votação, conforme previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), seguindo a ordem decrescente de votos obtidos, e/ou conforme o disposto no item 7.1.

7.3. Em caso de empate entre dois/duas ou mais candidatos/as ao CONSUP, serão considerados/as eleitos/as, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.3.1. O/a candidato/a que for mais idoso/a;
7.3.2. Sorteio público *on-line*.

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais chapas ao CONCAMP, serão consideradas eleitas, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.4.1. O/a candidato/a titular que for mais idoso/a;
7.4.2. O/a candidato/a suplente que for mais idoso/a;
7.4.3. Sorteio público *on-line.*

7.5. Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Eleitoral proclamará eleito/a o/a candidato/a mais votado/a ao CONSUP e a chapa mais votada ao CONCAMP, dando publicidade aos resultados e encaminhando para o Conselho do *Campus* para as providências necessárias.

7.6. Havendo recurso(s), a Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) mesmos(s) em local específico no sítio do *Campus* Porto Alegre do IFRS e, após o julgamento dos recursos, dará publicidade dos resultados finais.

8. DOS RECURSOS

8.1. Todas as etapas deste Edital e seu Cronograma estão sujeitas a recurso, conforme descrito no Cronograma deste Edital (item 9.1).

8.2. Nos prazos previstos no Cronograma deste Edital (item 9.1), qualquer interessado/a, vedado o anonimato, poderá interpor recurso preenchendo integralmente o formulário de recursos disponível conforme item 10.1, o qual deverá ser enviado ao *e-mail*: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br .

8.3. Os recursos contra itens deste Edital e/ou seu Cronograma (item 9.1), deverão apresentar de forma objetiva os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando norma ou legislação vigente descumprida.

8.4. Os recursos contra a homologação preliminar dos/as candidatos/as e/ou chapas inscritos/as, lista preliminar de eleitores/as e relatório da urna da eleição com resultados preliminares da votação, deverão conter, obrigatoriamente, nome completo dos/as candidatos/as ou eleitores/as, o motivo do recurso e a fundamentação, apontando item/itens do Edital, norma ou legislação vigente descumprida.

8.5. Não serão aceitos recursos entregues fora dos períodos estabelecidos no Cronograma deste Edital (item 9.1) estabelecidos para cada etapa do mesmo, ou que contenham dados incompletos.

8.6. A Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) recurso(s) em local específico no sítio do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

9. CRONOGRAMA

9.1. As fases e prazos do presente edital ficam assim estabelecidos:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital Retificado	20 de outubro de 2021
* Recurso contra itens específicos do Edital e/ou Cronograma do Edital retificado, conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS.	21 de outubro de 2021
* **Inscrições dos/as candidatos/as ao CONSUP** através de: **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdB68ao-QTlBjt93DPwiDQJPYTivb-H0yPmRLZRCTGv-Z68-A/closedform** **Inscrições dos/as candidatos/as ao CONCAMP** através de: **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfSpWgIqUTrOT5X5vuIerc9GjsUkRxckPXQTwR85n8BollhYg/closedform**	**26 a 29 de outubro de 2021**
Divulgação preliminar dos/as candidatos/as inscritos/as	03 de novembro de 2021
Divulgação preliminar da lista de eleitores para acesso à Urna Virtual	03 de novembro de 2021
* Recurso contra Homologação Preliminar dos/as candidatos/as e/ou chapas inscritos/, inscrições indeferidas, conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS.	04 de novembro de 2021
Prazo limite para recurso e/ou solicitação de correção de nome da lista preliminar de eleitores para acesso à Urna Virtual, pelo *e-mail*: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br	04 de novembro de 2021
Divulgação da Homologação Final dos/as candidatos/as inscritos/as	05 de novembro de 2021
Publicação final de lista de eleitores com fechamento do colégio eleitoral	05 de novembro de 2021
Período de Campanha Eleitoral	**08 de novembro de 2021 à 11 de novembro de 2021**
Votação através da Urna Virtual - *Link* para acesso: **http://urnavirtual.poa.ifrs.edu.br/**	**12 de novembro de 2021** **Horário: das 8h às 20h**
Divulgação do Relatório da Urna Virtual, com os resultados preliminares da votação	**16 de novembro de 2021**

* Recurso contra os resultados preliminares da votação, conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS.	17 de novembro de 2021
Sorteio Público *on-line* em caso de persistir o empate conforme critérios descritos no item 7.3 do Edital.	18 de novembro de 2021 Horário: 11h
Divulgação dos resultados finais no *site* do *campus* e encaminhamento para o CONCAMP.	18 de novembro de 2021 Após às 14h

* Disponibilizado conforme item 10.1 do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral, acesso aos formulários de inscrição e recursos, bem como, acesso à Urna Virtual, serão disponibilizados em local próprio no *site* do *Campus* Porto Alegre do IFRS, a partir da publicação do presente edital.

10.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que não preencher as condições constantes no presente Edital.

10.3. Caberá à Comissão Eleitoral, após findado o processo, encaminhar ao Conselho do *Campus* toda a documentação produzida e/ou resultante do processo eleitoral regido por este Edital.

10.4. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2021.

Jeferson de Araujo Funchal

Assinado digitalmente por Jeferson de Araujo Funchal
DN: OU=Campus Porto Alegre, O=Instituto Federal do Rio Grande do Sul, CN=Jeferson de Araujo Funchal, E=jeferson.funchal@poa.ifrs.edu.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.10.20 11:36:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

JEFERSON DE ARAÚJO FUNCHAL
Presidente da Comissão Eleitoral Permanente
Portaria nº 256/2021/POA/IFRS

*A via original encontrar-se-á disponível para consulta no Gabinete da Direção.